



# DIÁRIO

## *da Assembleia Nacional*

X LEGISLATURA (2014-2018)

2.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

**Mensagem de Sua Excelência o Presidente da República** – Pede assentimento para se ausentar do Território Nacional com destino à República da Guiné Equatorial ..... 75

**Projecto de resolução n.º 29/X/2.ª/2015** – Dá assentimento ao Presidente da República para se ausentar do Território Nacional ..... 75

## Mensagem de Sua Excelência o Presidente da República

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Excelência,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional para me ausentar do Território Nacional, no Domingo, dia 2 de Agosto, com destino à República da Guiné Equatorial, em visita oficial, a fim de participar na «Cerimónia de Inauguração da Cidade de Djibló» no quadro da comemoração do «*Día del Golpe de Libertad*», atendendo ao convite que para o efeito me foi formulado pelo meu homólogo equato-guineense, estando o meu regresso previsto para Terça-feira, dia 4 de Agosto de 2015.

Queira, Excelência, aceitar os protestos da mais alta consideração.

Palácio do Povo em São Tomé, 24 de Julho de 2015.

O Presidente da República, *Manuel Pinto da Costa*.

### Projecto de resolução n.º 29/X/2.ª/2015

#### Preâmbulo

Tendo em conta o pedido de assentimento formulado por Sua Excelência o Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através da sua missiva datada de 24 de Julho do corrente ano;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

#### Artigo 1.º

É dado assentimento, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Constituição, para o Presidente da República se ausentar do Território Nacional, pelo período solicitado, entre os dias 2 a 4 de Agosto, com destino à República da Guiné Equatorial, em visita oficial, a fim de participar na «*Cerimónia de Inauguração da Cidade de Djibló*», no quadro da comemoração do «*Día del Golpe de Libertad*».

#### Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 28 de Julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.